






**INSTRUÇÕES SOBRE  
INCLUSÃO, EXCLUSÃO E  
ALTERAÇÃO DE  
DEPENDENTES PARA PLANO  
DE SAÚDE**

## São considerados dependentes para o plano de saúde.

- **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
- **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
  
- **PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**
  
- **Art. 5º Para fins desta Portaria, são beneficiários do plano de assistência à saúde:**
  - **I - na qualidade de servidor**, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial, de emprego público e os profissionais contratados temporariamente, na forma da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, vinculado a órgão ou entidade do Poder Executivo Federal;
  
  - **II - na qualidade de dependente do servidor:**
    - a) o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;
    - b) o companheiro ou companheira de união homo-afetiva, comprovada a co-habitação por período igual ou superior a dois anos;
    - c) a pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
    - d) os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
    - e) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e **estudantes de curso superior** regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
    - f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".
  
  - **III - pensionistas do Poder Executivo Civil Federal vinculados ao SIPEC.**
  
- **Parágrafo único.** A existência do dependente constante das alíneas "a" ou "b" do inciso II desobriga a assistência à saúde do dependente constante da alínea "c" daquele inciso.

Você só terá direito ao ressarcimento do plano de saúde se o(s) seu(s) dependente(s) estiver(em) cadastrado(s) no SIAPE. Para isso é necessário que você siga as instruções abaixo:

- Antes de iniciar tenha em mãos os documentos (certidão de nascimento, certidão de casamento, identidade e CPF) dos seus dependentes.
- Se você não apresentar a documentação referente a inclusão do dependente até o dia 30/01/2009, ele será excluído e você terá que devolver o valor do ressarcimento.

- ENTRE EM: <http://guiche4.ufop.br:38080/Dependentes/>
- Digite o número do SIAPE nos dois campos
- Digite o número da sua matrícula SIAPE no campo SIAPE sem os pontos. Ex.: 0429111
- Repita o número da Matrícula SIAPE no campo senha.
- Verifique se todos os dependentes para os quais você **paga o plano de saúde** estão cadastrados.
- 1) Caso você necessite **incluir** algum dependente clique em:  e preencha os campos. Clique em: 
- 2) Caso você queira **alterar** algum dado **clique no nome do dependente** e faça as correções. Clique em: 
- 3) Caso tenha algum dependente para o qual você **não paga o plano de saúde exclua-o**. Clique em: 
- 5) Para sair clique em: 
- 4) Acesse o link: [www.proad.ufop.br/cgp](http://www.proad.ufop.br/cgp) - (plano de saúde – requerimento) preencha o formulário e entregue a servidora Lúgera na PROAD – Pró-Reitoria de Administração (Campus Universitário) de 13:30 horas as 16:30 horas.